



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1960/2003

Dispõe sobre doação de terreno a empresa.

A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a proceder doação à empresa Vanuza Rosa Gomes, CNPJ nº 01.570.123/0001-20 e inscrição estadual nº 118.326.234.00-10 de um terreno medindo aproximadamente 300m², na área urbana desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel destina-se a instalação de uma Indústria e Comércio Varejista no ramo de panificadora, pela empresa firmado no art. 1º desta Lei, obrigando-se a empresa a construir e funcionar no local por um período no mínimo de 05 anos. Caso não seja cumprido este período poderá ser a escritura de doação revertida ao Município.

Art.3º- As despesas para com a presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 02 de junho de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal